ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 058/95 **Data** 18 / MAIÓ 1.995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

mula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/95

unto:- REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA À SENHORA ELDA CHAGAS PEREIRA, REFERENTE AO LOTE Nº 12, SETOR "C", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÌPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 / JUNHO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 18.05.1995

PROTCOLO: 18.05.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 18.05.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 26.06.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fl. 001

Of.Cam. no. 058/95 ERECHIM-RS, 17 DE MAIO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26, JUNHO, 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 023/95**, que REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 2342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA À SENHORA ELOA CHAGAS PEREIRA, REFERENTE AO LOTE No. 12, SETOR "C", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTóVÃO, NESTE MUNICÍPIO.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 058/95 Data 18/05/95
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 18, MAIO, 19 95
PRESIDENTE

EXCELENTíSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador Luiz Alberto Barella para relatar. Em 18/05/95

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI No. 023/95.

REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 2342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA À SENHORA ELOA CHAGAS PEREIRA, REFERENTE AO LOTE No. 12, SETOR "C", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTóVÃO, NESTE MUNICÍPIO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica revogada a Lei Municipal no. 2342/91, de 26 de setembro de 1991, na parte em que concede área de terra à Senhora **ELOA CHAGAS PEREIRA**, referente ao Lote no. 12 - Setor "C" - Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, neste Município, com área de 248,03m2 (duzentos e quarenta e oito metros e três decímetros quadrados), face a mesma não haver cumprido as normas estabelecidas nos Artigos 2o. e 3o. da Lei supra.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 17 DE MAIO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

003

J U S T I F I C A T I V A

O Município, através da Lei no. 2342, de 26 de setembro de 1991 (xerox anexo), regularizou os terrenos localizados no Loteamento da Vila Operária, Setor "F" e Setor "C", do Bairro São Cristóvão, neste Município, aos seus ocupantes, entre os quais a Senhora ELOA CHAGAS PEREIRA.

Reza a Lei em seu Artigo 2o., que os imóveis destinam-se exclusivamente à construção da casa própria dos adquirentes, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhes caiba qualquer indenização.

Em vistoria efetuada no local, pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura, o mencionado terreno vem sendo ocupado pela Senhora SANTINA SCHONEWEISS, há mais de dois anos, sendo desconhecido o paradeiro de ELOA CHAGAS PEREIRA.

Assim sendo, nada mais há que se possa fazer, a não ser a reversão do referido terreno ao Município, revogando a referida concessão.

Para tanto, encaminhamos o presente Projeto, e esperamos que este Poder Legislativo examine-o, e, dentro do possível, lhe dê a devida aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2342, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DA VILA OPERÁRIA - SETOR "F" E SETOR "C" - DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados no LOTEAMENTO DA VILA OPERÁRIA, Bairro São Cristóvão, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

CONFRONTAÇÕES DO LOTEAMENTO DA VILA OPERÁRIA SETOR "F":

LOTE Nº 02 - Setor "F", com área de 114,91m² (cento e quatorze vírgula noventa e um metros quadrados) ao Senhor ANTONIO VALDOMIRO BOEIRA, com as seguintes confrontações:

NORTE: 22,33m com o Lote nº 03;
SUL : 23,38m com o Acesso;
LESTE: 8,60m com a Rua João Ribeiro;
OESTE: 1,68m com Acesso.

LOTE Nº 03 - Setor "F", com área de 158,50m² (cento e cinquenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), ao Senhor MAURI ANTONIO STUR ANTUNES, com as seguintes confrontações:

NORTE: 22,14m com o Lote nº 04;
SUL : 22,13m com o Lote nº 02;
LESTE: 8,26m com a Rua João Ribeiro;
OESTE: 6,11m com o Lote nº 34.

LOTE Nº 04 - Setor "F", com área de 300,58m² (trezentos vírgula cinquenta e oito metros quadrados), ao Senhor JOSE GIBRAIL DAS CHAGAS, com as

LOTE Nº 11"A" - Setor "C", com área de 301,57m² (trezentos e um vírgula cinquenta e sete metros quadrados), ao Senhor **VALDIR DIAS DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: 13,90m com a Rua João Ribeiro;
SUL : 17,42m com o Lote nº 13;
LESTE: 24,04m com o Lote nº 11;
OESTE: 18,30m com o Lote nº 11"B".

LOTE Nº 12 - Setor "C", com área de 248,03m² (duzentos e quarenta e oito vírgula zero três metros quadrados), à Senhora **ELOA CHAGAS PEREIRA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: 16,10m com a Rua João Ribeiro;
SUL : 13,27m com o Lote nº 12"B";
LESTE: 18,78m com o Lote nº 11"B";
OESTE: 16,15m com o Lote nº 12"A".

LOTE Nº 12"A" - Setor "C", com área de 175,98m² (cento e setenta e cinco vírgula noventa e oito metros quadrados), ao Senhor **LUIZ NEIVO NEKEL**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Não há confrontações ao Norte;
SUL : 7,60m com o Lote nº 12"B" e 14,12m com a Rua E. Palhano Sobrinho;
LESTE: 16,15m com o Lote nº 12;
OESTE: 16,92m com a Rua João Ribeiro.

LOTE Nº 12"B" - Setor "C", com área de 170,38m² (cento e setenta vírgula trinta e oito metros quadrados), ao Senhor **CACILDO CHAGAS PEREIRA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: 7,60m com o Lote nº 12"A" e 13,27m com o Lote nº 12;
SUL : 12,98m com a Rua E. Palhano Sobrinho e 14,08m com o Lote nº 13;
LESTE: 7,14m com o Lote nº 11"B";
OESTE: Não há confrontações a Oeste.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Art. 2º - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 5º - O valor de cada Lote é de CR$ 250,00/m² (duzentos e cinquenta cruzeiros por metro quadrado), que será pago pelo adquirente do terreno ao Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, à vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 6º - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal de nº 2194, de 06 de Outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Disciplina a Alienação e Financiamento de Imóveis e dá Outras Providências.

Art. 7º - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 26 DE SETEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se à Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração.

007

O LOTE Nº 12 DO SETOR "C" DA VILA OPERÁRIA, COM ÁREA DE 248,03 m², FOI CONCEDIDO A SRª. ELOÁ CHAGAS PEREIRA, ATRAVÉS DA LEI Nº 2342 DE 26-09-93 NÃO CONSTA ANOTAÇÃO DE QUE TENHA SIDO PAGO ATÉ A PRESENTE DATA, BEM COMO CONSTA NA LEI QUE NÃO PODE SER VENDIDO A TERCEIROS POR 10 (DEZ) ANOS DA COMPRA SOB PENA DE REVERTER AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

EM 06-04-95

AO REQUERENTE:

EM 11.04.95

Para a fiscalização

a) Verificar se Eloá Chagas Pereira, atendeu ao disposto na lei que lhe concedeu o terreno.

28/4/95

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PROCURADORIA
Gabinete do Prefeito

Fls. 008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 058/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/95

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA / DE TERRA À SENHORA ELDA CHAGAS PEREIRA, REFERENTE AO LOTE Nº 12.SETOR "C", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NESTE MUNICÍPIO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 26 / JUNHO / 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

RELATOR: Vereador LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após a análise da documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI DE Nº 023/95 de origem do Poder Executivo, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, pois a mesma tem o devido amparo legal.

Encaminho o presente PARECER aos demais membros da COMISSÃO, e após ao Plenário, para a tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 de maio de 1995

LUIZ D. S. DE BRITO
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 22 / 06 / 19 95
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

079/95 - ZB

Erechim, RS, 27 de Junho de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 26 de junho/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/95
  REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA À SENHORA ELDA CHAGAS PEREIRA, REFERENTE AO LOTE Nº 12, SETOR "C", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 025/95
  AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO SOCIAL 10, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 026/95
  AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS, IMPLANTADOS NO LOTEAMENTO COPAS VERDES, À COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEMANETO-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/95
  AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PERMUTA DE ÁREAS COM A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 029/95
  ALTERA O VALOR DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA. PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.669/95.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 030/95
  CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 031/95
  APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.661/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/95
  AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

Esta Presidência informa que os Projetos de Lei, de origem do Poder Executivo, foram todos APROVADOS.

Sendo o que se oferece para o momento colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI 2.695, DE 28 DE JUNHO DE 1995.

REVOGA A LEI MUNICIPAL No. 2342/91, NA PARTE EM QUE CONCEDE ÁREA DE TERRA À SENHORA ELOA CHAGAS PEREIRA, REFERENTE AO LOTE No. 12, SETOR "C", LOTEAMENTO VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTóVÃO, NESTE MUNICÍPIO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica revogada a Lei Municipal no. 2342/91, de 26 de setembro de 1991, na parte em que concede área de terra à Senhora **ELOA CHAGAS PEREIRA**, referente ao Lote no. 12 - Setor "C" - Loteamento Vila Operária, Bairro São Cristóvão, neste Município, com área de 248,03m2 (duzentos e quarenta e oito metros e três decímetros quadrados), face a mesma não haver cumprido as normas estabelecidas nos Artigos 2o. e 3o. da Lei supra.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 28 DE JUNHO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração